



PROJETO DE LEI Nº. 005

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede de ensino municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Acari autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que integram o magistério público da rede de ensino básico municipal a partir do mês de janeiro de 2022, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, inseridos na folha de pagamento em duas etapas:

I – Durante o período de janeiro a junho de 2022, o percentual de 10% (dez por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando o vencimento base do exercício de 2021, autorizada expressamente o pagamento retroativo a janeiro de 2022;

II – Durante o período de julho a dezembro de 2022, o acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando o vencimento base do exercício de 2021.

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos serão corrigidas duas vezes ao longo do presente exercício de 2022, considerando os consequentes reajustes autorizados, nos termos dos Anexos I e II.

Art. 2º - Para o presente exercício de 2022 ficam suspensos os efeitos do artigo 39 da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, porquanto revogada a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari-RN, 14 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari

ANEXO I – Projeto de Lei nº 005/2022
Proposta Percentual de 10 % (janeiro a junho de 2022)
TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas

Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e PEDAGOGO	I	2.619,75	2.659,04	2.698,34	2.737,64	2.776,93	2.816,23	2.855,52	2.894,83	2.934,12	2.973,41
	II	2.857,90	2.900,77	2.943,63	2.986,50	3.029,37	3.072,23	3.115,11	3.157,98	3.200,85	3.243,71

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	SEM DOCÊNCIA	I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.930,80
	DOCÊNCIA A	IV	-	-	-	-	-	-	-	-	2.667,34	2.703,10

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV = 40%

ANEXO II – Projeto de Lei nº 005/2022
Proposta Percentual de 5 % (julho a dezembro de 2022)
TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas

Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e PEDAGOGO	I	2.750,74	2.791,99	2.833,26	2.874,52	2.915,78	2.957,04	2.998,30	3.039,57	3.080,83	3.122,08
	II	3.000,80	3.045,81	3.090,81	3.135,83	3.180,84	3.225,84	3.270,87	3.315,88	3.360,89	3.405,90

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	SEM DOCÊNCIA	I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.027,34
	DOCÊNCIA	IV	-	-	-	-	-	-	-	-	2.800,71	2.838,26

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV = 40%



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A presente manifestação objetiva, em síntese, obter autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo, através do o Projeto de Lei nº 005/2022, reajuste e pague os salários dos servidores que integram o quadro de pessoal do magistério público municipal.

De início, é importante registrar que o critério de reajuste do piso nacional do magistério fixado na Lei 11.738/2008, por se referir ao Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente nos termos da Lei 11.494/2007, foi revogada pela Lei 14.113/2020, do novo Fundeb.

E, como bem assinala a Confederação Nacional dos Municípios, havendo entendimento eventualmente divergente, o impacto nas contas públicas seria bastante grave, gerando um desequilíbrio irreversível! “Isso porque há um aumento real muito acima da inflação e do próprio Fundeb. O piso do magistério cresceu 204% entre 2009 e 2021, superando o crescimento de 104% da inflação mensurada pelo INPC e de 143% do Fundo, recurso que serve para o financiamento de todos os níveis da Educação Básica. Esse mesmo cenário, em menor magnitude, ocorreu com o salário-mínimo (137%)”.

Em Acari, mesmo em apertada síntese, a previsão de receita para o FUNDEB é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais). Com o reajuste salarial proposto e, ainda, considerando as outras despesas inerentes ao Fundo, a arrecadação para o exercício de 2022 será muito provavelmente deficitária, exigindo que a Prefeitura Municipal aporte recursos próprios para honrar os compromissos com o FUNDEB.

Ademais, não pode o Município exceder os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, fato que também deve ser atentamente observado pelos Poderes Executivo e Legislativo. Qualquer outra proposição, além de ser impagável diante da realidade financeira do Município de Acari, traria consequências restritivas para a cidade, bem como, deixaria os gestores em vulnerável situação diante da análise da legalidade de seus atos.

Assim sendo, pela razoabilidade, legalidade e oportunidade, espera o Poder Executivo que a presente proposição, apoiada na recomposição salário pelo IPCA, seja aprovada e, o mais breve possível, enviada para sanção para que ocorra, em consequência,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



o acréscimo do reajuste na folha de pagamento do mês de fevereiro, incluindo o valor devido pelo anterior mês de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 14 de fevereiro de 2022.


FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari